



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 413 De 18 de fevereiro de 1994.**

**“Fixa o Reajuste dos Vencimentos / Salários dos Servidores desta Municipalidade e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o índice de 41% (Quarenta e um por cento) para reajuste dos vencimentos / salários dos servidores desta Municipalidade, para o mês de fevereiro de 1994.

**Art. 2º** - O Pessoal aposentado/pensionista desta Prefeitura Municipal, terão o mesmo índice de reajuste.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos  
18 de fevereiro de 1994.

  
Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal